



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**

---

---

**TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 219.2020.20.3.06**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PREFEITURA MUNICIPAL E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA VANDERSON R. LOPES EIRELI-EPP, PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

1

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ/PA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 05.251.632/0001-41, com sede à Rua Raimundo Ribeiro de Souza nº 01, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA brasileiro, casado, empresário, portador do Registro de Identificação Civil nº 5255841 PC/PA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº CPF nº 839.128.942-72, residente e domiciliado neste município de Tucuruí, Estado do Pará, na Rua Michel Dib Tachy, quadra 04, lote 08, Park Buritis, CEP.: 68455-001, de outro lado a empresa VANDERSON R. LOPES EIRELI - EPP, sito à Rua “F”, nº 37, Santa Mônica, 68.455-144, Tucuruí/PA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.946.485/0001-80, Inscrição Estadual nº 15.478.074-0, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por VANDERSON RIBEIRO LOPES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 326939453 SSP/PA e do CPF nº 843.952.822-20, residente e domiciliado à Rua 02 de Agosto, nº 22, Bairro Terra Prometida, Tucuruí/PA, doravante designada simplesmente CONTRATADA, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I – DA JUSTIFICATIVA**

O supracitado contrato terá sua vigência até 21/03/2022, considerando o interesse, da Administração e a anuência empresarial, em dar continuidade nos serviços para ampliar a oferta de infraestrutura de equipamentos públicos esportivos qualificados, incentivando a iniciação esportiva em territórios de alta vulnerabilidade social, permitindo a formação de atletas de atividades olímpicas e paraolímpicas, é necessária a prorrogação, tendo em vista que a vigência contratual é importante e que a mesma esteja válida. Ademais, pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual dar-se em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova licitação. Além disso, será acrescido o valor R\$ 95.100,29 (NOVENTA E CINCO MIL CEM REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), 18,17% (dezoito inteiros e dezessete centésimos por cento) referente a serviços complementares. Assim, é de suma importância o acréscimo de prazo de vigência e de objeto para manutenção das atividades e conclusão da obra no município, tudo conforme justificativa em anexo, mister se faz a prorrogação por mais 05 (CINCO) meses, com início no dia 22.03.2022 e término em 21.08.2022.

**CLÁUSULA II – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O presente instrumento constitui parte integrante do Contrato nº **219.2020.20.3.06** originário do TP-006/2020-PMT, devidamente homologado, referente a Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, especializada para executar a construção de calçadas, rampa, 2 escadas, drenagem pluvial e guarda corpo para a complementação da urbanização do Centro de Iniciação ao esporte-CIE, cujas cláusulas e condições, no que não conflitarem com as disposições estabelecidas neste Termo de Prorrogação, são expressamente ratificadas pelas partes, continuando em pleno vigor para todos os fins de direito.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**

---

---

**CLÁUSULA III**

Permanecem inalteradas e ratificadas as Cláusulas e condições do Contrato firmado, especialmente no tocante a manutenção dos preços então contratados, desde que não revogadas ou derrogadas até a presente data.

**CLÁUSULA VI - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente prorrogação é feita com base no art. 57, caput, inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

E assim, por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA**  
ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA  
PREFEITO DE TUCURUÍ  
CONTRATANTE

**VANDERSON R. LOPES EIRELI - EPP**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
C.P.F

\_\_\_\_\_  
C.P.F

Este TERMO, foi publicado no quadro de aviso desta Prefeitura, conforme expressa a Lei Municipal nº 3.896 de 26 de setembro de 1994, na data supra.

EUZEBIO CABRAL DE SOUZA  
Chefe de Gabinete  
Portaria Nº 01/2021-GP